



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ROLANTE
GABINETE (ROLANTE)

EDITAL Nº 21/2023 - GAB-ROL (11.01.14.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rolante-RS, 13 de julho de 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE NÍVEL SUPERIOR

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159/2020, publicada no DOU em 17/02/2020, p. 12 e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do *Campus*.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à Unidade realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3. Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

1.4. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional de ensino médio e na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1. Para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três):

1.5.2. Para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7. Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do *campus Rolante*: <https://ifrs.edu.br/rolante/editais/campus-rolante-edital-processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-estagiariosas-de-nivel-superior/>

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1. As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	SETOR	REQUISITO
2	06h diárias e 30h semanais	Superior	Coordenação de Ensino	Estar cursando a partir do 2º semestre do curso de Pedagogia

2.1.1. Não haverá reserva imediata para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas
Coordenação de Ensino	<p>O estagiário, atuando como apoio educacional principalmente junto aos alunos com Necessidades Educacionais Específicas – NEE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">Acompanhar os alunos público-alvo do Plano Educacional Individualizado – PEI, contribuindo na compreensão de suas características;Atuar, juntamente com os professores da turma, no desenvolvimento do aluno com NEE, estimulando a autonomia e a capacidade de desenvolver as potencialidades de cada um;Atuar de forma articulada com a Coordenação de Ensino – CE, com o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE e equipe multiprofissional no contexto da instituição;Mediar as atividades escolares dos alunos com NEE, de acordo com as orientações dos professores e da equipe multiprofissional;Compartilhar com os professores e a equipe multiprofissional suas observações;Colaborar na discussão de casos para ampliar a acessibilidade dos alunos quanto ao conteúdo e sua participação nas atividades escolares;Alternar a mediação mais intensiva e direta com os alunos com períodos de distanciamento, permitindo que este desenvolva

	<p>suas próprias relações com seus colegas, busque alternativas para resolver seus problemas e se inclua de forma efetiva na turma;</p> <p>Intermediar processos de aprendizagem envolvendo alunos com NEE nas diversas atividades pedagógicas, teóricas e práticas, desenvolvidas no campus, contribuindo para a construção da autonomia e independência desse sujeito na realização das atividades escolares;</p> <p>Auxiliar professores, NAPNE e equipe multiprofissional nas adaptações curriculares para atendimento a estudantes com NEE;</p> <p>Auxiliar nas interlocuções entre NAPNE, professores, equipe multiprofissional e familiares dos alunos com NEE;</p> <p>Participar de visitas técnicas acompanhando os alunos com NEE;</p> <p>Auxiliar e acompanhar os alunos com NEE nas atividades extracurriculares, como eventos culturais, esportivos e afins;</p> <p>Auxiliar nos projetos desenvolvidos pelos professores nas turmas com alunos com NEE;</p> <p>Escutar, estar atento e ser solidário com os alunos de forma geral;</p> <p>Comunicar à equipe multiprofissional e NAPNE quaisquer alterações de comportamento que possam ser observadas;</p> <p>Acompanhar candidatos com NEE nos processos seletivos;</p> <p>Participar de formações e conselhos pedagógicos;</p> <p>Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem definidas pela Coordenação de Ensino e NAPNE.</p>
--	--

2.2. São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1. A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 1.125,69 (Um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

3.2. Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 15,00 por dia.

3.3. A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2 do presente Edital, podendo ser alterada por interesse da administração.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Período: das 8h do dia 13/07/2023 às 17h do dia 17/07/2023;

4.2. As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, através do link <https://forms.gle/BrMcei7X9DhGtnUw5>

4.3. Documentação necessária:

4.3.1. Preenchimento do formulário de inscrição disponível no item 4.2;

4.3.2. Cópia legível da Cédula de identidade/RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

4.3.3. Cópia legível do CPF (se não constar no RG);

4.3.4. *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes;

4.3.5. Cópia do Histórico escolar atualizado;

4.3.6. Cópia do Atestado de matrícula atualizado;

4.3.7. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.4. Todos os documentos mencionados no item 4.3 deverão ser anexados ao formulário no ato da inscrição.

4.5. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.5.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.2. Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.6. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1. De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos candidatos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial: [Autodeclaração Étnico-racial.docx](#)

5.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.1.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.1.5. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.6. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

5.2.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos **de forma presencial**, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

5.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

5.2.3. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma virtual através da plataforma google teams.

5.2.4. O candidato que não comparecer à sala virtual na data e horário a serem divulgados conforme o cronograma disponível no item 9, será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

5.3. Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

5.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 10 deste Edital.

5.3.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no subitem 11.1 deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cabendo à instituição avaliar a possibilidade do candidato com deficiência desenvolver as atividades inerentes ao estágio a ser realizado.

6.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1. Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

7.2. Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada em duas etapas: análise curricular e entrevista.

8.1.1. A análise curricular terá caráter classificatório e eliminatório.

8.1.1.1. Somente os 10 (dez) primeiros classificados nesta etapa serão convocados para a etapa de entrevista.

8.1.2. A etapa de entrevista será de caráter classificatório.

8.2. A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:

a) adequação do candidato ao perfil desejado;

b) disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;

c) melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

8.3. Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo IV deste Edital.

8.4. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os candidatos serão convocados para a Entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo V deste Edital.

8.5. A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.

8.6. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

8.7. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/07/2023	site https://ifrs.edu.br/rolante/editais/campus-rolante-edital-processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-estagiarias-de-nivel-superior/
Inscrições via formulário eletrônico	13/07/2023 até o dia 17/07/2023	link formulário https://forms.gle/BrMcei7X9DhGtnUw5
Homologação preliminar das inscrições	18/07/2023	site https://ifrs.edu.br/rolante/editais/campus-rolante-edital-processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-estagiarias-de-nivel-superior/
Interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	19/07/2023	link formulário https://forms.gle/wQbTv4qJnwh9NNDU7
Publicação das Inscrições homologadas	20/07/2023	site https://ifrs.edu.br/rolante/editais/campus-rolante-edital-processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-estagiarias-de-nivel-superior/
- Resultado da Análise Curricular; - Convocação para as entrevistas; - Convocação para procedimento de heteroidentificação complementar.	21/07/2023	site https://ifrs.edu.br/rolante/editais/campus-rolante-edital-processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-estagiarias-de-nivel-superior/

		estagiariosas-de-nivel-superior/
Procedimento de heteroidentificação complementar	25/07/2023	Virtual
Entrevistas	25/07/2020 das 9h às 12h e das 14h às 18h	Auditório
Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação complementar e do resultado preliminar	26/07/2023	site https://ifrs.edu.br/rolante/editais/campus-rolante-edital-processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-estagiariosas-de-nivel-superior/
Período recursal contra o resultado do procedimento de heteroidentificação complementar e resultado preliminar	27/07/2023 e 28/07/2023	link formulário https://forms.gle/wQbTv4qJnwh9NNDU7
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação complementar e do resultado final.	31/07/2023	site https://ifrs.edu.br/rolante/editais/campus-rolante-edital-processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-estagiariosas-de-nivel-superior/

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

10.1.1. quanto à Homologação Preliminar das Inscrições, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação da lista preliminar de candidatos homologados;

10.1.2. quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

10.1.3. quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser enviado através do formulário disponível em <https://forms.gle/YU7U8jBDFkQsYA9FA>, conforme cronograma disponível no item 9 deste edital.

10.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site do *Campus*, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/rolante/editais/campus-rolante-edital-processo-seletivo-simplificado-para-contratacao-de-estagiariosas-de-nivel-superior/>

11.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final junto ao meio oficial.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;

i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o *Campus Rolante* por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;

13.2. A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração;

13.3. A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário (a) e o IFRS;

13.4. O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo;

13.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção-Geral do *Campus*, em conjunto com os responsáveis pelo setor demandante das vagas.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 17:11)

CLAUDIA DIAS ZETTERMANN

DIRETOR

IFRS / CR-ROL (11.01.14)

Matrícula: ###478#7

Processo Associado: 23740.000368/2023-12

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **21**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **09cff063cd**